

ASSUNTO:

Regimento Interno da Auditoria Interna

OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 1º - O presente Regimento Interno disciplina os procedimentos necessários ao funcionamento da Área de Auditoria Interna da Companhia Docas de São Sebastião com vistas à supervisão da qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias e a adequação dos processos à gestão de riscos e controle interno.

ARTIGO 2º - A Área de Auditoria Interna tem por objetivo principal o acompanhamento do processo de apresentação dos relatórios financeiros, zelando pela qualidade, transparência e integridade das informações financeiras publicadas. Para atingir este objetivo, a Área também revisará continuamente:

- I. A eficácia dos controles internos da Companhia, do sistema de gerenciamento de risco e dos processos de governança;
- II. O processo da Companhia para monitorar e avaliar a aderência ao cumprimento às leis, normas e regulamentos;
- III. O processo da Companhia para monitorar e avaliar a aderência ao cumprimento do Código de Conduta da Companhia; e
- IV. A confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, as quais visam ao preparo de demonstrações financeiras,

buscando também identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências, propondo os aprimoramentos que julgar necessários.

PRINCÍPIOS BÁSICOS

ARTIGO 3º - A Área de Auditoria Interna deve assistir o Conselho de Administração da Companhia nas suas responsabilidades de supervisão, atuando como órgão auxiliar, consultivo e de assessoramento, sem poder decisório ou funções executivas.

ARTIGO 4º - A Área de Auditoria Interna cumprirá seu objetivo por meio do Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAAI, após aprovação dos Diretores e do Conselho Administrativo da Companhia.

ARTIGO 5º - A função de Auditor Interno é indelegável, devendo ser exercida com respeito aos deveres de lealdade, diligência, comprometimento, imparcialidade e independência, bem como evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

ARTIGO 6º - Para cumprir seus deveres, a Área de Auditoria Interna manterá relações de trabalho com o Conselho de Administração, com a Diretoria e com os Auditores Externos, ficando assegurado o recebimento de toda informação que se faça necessária, que será prestada de forma completa e fidedigna.

ARTIGO 7º - Para desempenhar eficientemente a função, os colaboradores da Área de Auditoria Interna deverão apresentar habilidades e conhecimento, incluindo o entendimento sobre as responsabilidades da Área de Auditoria Interna, os negócios, operações e riscos da Companhia.

AUTORIDADE

ASSUNTO:

Regimento Interno da Auditoria Interna

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração autoriza a Área de Auditoria Interna, dentro do âmbito de suas responsabilidades, ao seguinte:

- I. realizar as atividades previstas no seu Regimento Interno;
- II. assegurar a presença dos Diretores da Companhia nas reuniões da Área de Auditoria Interna no planejamento do PAAI;
- III. ter acesso aos membros da Diretoria, às informações relevantes e, quando necessário, também aos colaboradores para esclarecimento de situações de competência da Área;
- IV. articular-se diretamente com o Auditor Independente, auditores da Secretaria de Estado da Fazenda, auditores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou qualquer outro cuja a matéria seja afeta à Área, para acompanhamento dos respectivos trabalhos, em conjunto com a Diretoria de Administração e Finanças;
- V. examinar o relatório dos Auditores Independentes antes de serem submetidos ao Conselho de Administração, quando se tratar de matéria que deva ser apreciada pelo Conselho de Administração;
- VI. acompanhar a atuação da área de controladoria e contabilidade, propondo melhoria quando aplicável;
- VII. solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades da Área de Auditoria Interna, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do orçamento anual aprovado;
- VIII. assegurar que denúncias ou reclamações de terceiros sobre assuntos relacionados com a contabilidade, com os controles contábeis internos e com a auditoria sejam encaminhadas às áreas competentes da Companhia, acompanhando a análise e resolução das mesmas;
- IX. assessorar operacionalmente a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, liderada pelo Diretor Administração e Finanças, vinculada ao Diretor-Presidente;
- X. apoiar operacionalmente a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento de colaboradores em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;
- XI. elaborar o Código de Conduta e Integridade da Companhia, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC; e
- XII. aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

ARTIGO 9º - A Área de Auditoria Interna terá as seguintes funções e responsabilidades, definidos de acordo com as seguintes matérias:

Controle Interno

1. Avaliar se a Diretoria estabelece adequadamente uma “cultura de controle”, mediante comunicação da importância dos controles internos, gerenciamento de risco e governança corporativa.
2. Entender os sistemas de controles internos implantados pela Diretoria para aprovar as transações, o registro e o processamento de dados relevantes aos negócios da Companhia.
3. Entender os controles e processos implantados pela Diretoria para assegurar que as demonstrações financeiras sejam provenientes dos correspondentes sistemas informatizados, cumpram no essencial as normas e exigências legais, regulatórias e estatutárias, assim como estejam sujeitas à revisão adequada pela Diretoria.

ASSUNTO:

Regimento Interno da Auditoria Interna

4. Avaliar a eficácia dos controles internos e das estruturas de gerenciamento de risco, bem como considerar se as recomendações feitas pelos auditores internos e externos foram adequadamente implantadas pela Diretoria.
5. Entender os controles e processos implantados pela Diretoria para garantir a segurança física e lógica dos sistemas de informação em meio eletrônico e os planos de contingência para processar as informações relevantes aos negócios da Companhia, no caso de falha nos sistemas, ou para proteção contra fraude ou uso inadequado dos equipamentos da Companhia.
6. Entender as atividades, os recursos e a estrutura organizacional da área de Contabilidade, para assegurar o seu funcionamento adequado e zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da área.

Relatórios Financeiros

7. Entender as áreas e processos de maior risco financeiro e como estão sendo administrados.
8. Revisar questões contábeis relevantes, incluindo pronunciamentos profissionais e regulatórios recentes, bem como entender seus impactos nos relatórios financeiros.
9. Supervisionar o processo de apresentação de relatórios financeiros periódicos, implantados pela Diretoria, e revisar as demonstrações financeiras mensais, trimestrais e anuais.
10. Revisar o processo da Diretoria para assegurar que as informações contidas em relatos a órgãos oficiais, anúncios à imprensa, fatos relevantes e outros, sejam de qualidade, transparentes e consistentes com as informações financeiras publicadas.
11. Reunir-se com a Diretoria ou com pessoas designadas pela Diretoria, assim como com os Auditores Independentes, para revisar as demonstrações financeiras, as principais políticas e julgamentos contábeis e os resultados da Auditoria.
12. Assegurar que ajustes significativos, diferenças pendentes, discordância com a Diretoria, política e práticas contábeis críticas sejam discutidas com o Auditor Independente.
13. Revisar o relatório anual da administração considerando se a informação está inteligível e consistente com o conhecimento dos membros da Área de Auditoria Interna sobre a Companhia e suas operações.

Cumprimento às Leis e Regulamentações

14. Revisar a eficácia do sistema de supervisão sobre o cumprimento das leis, normas e regulamentações, assim como os resultados de investigações internas sobre eventuais irregularidades.
15. Obter atualizações regulares da Diretoria e dos advogados da Companhia sobre assuntos que possam causar impacto significativo nas demonstrações financeiras ou em políticas de conformidade.
16. Certificar-se de que os assuntos regulatórios relevantes referentes ao setor de atuação da Companhia foram considerados na elaboração das demonstrações financeiras e do relatório anual da administração.
17. Revisar os resultados de quaisquer exames efetuados pelas autoridades regulatórias e dirigidos ao cumprimento das respectivas regulamentações pela Companhia como também as respostas da Diretoria.
18. Aprovar o termo de referência das licitações para a contratação de Auditores Independentes, notadamente no que se refere à qualificação profissional dos auditores, para assegurar que inclua o histórico e a experiência do sócio responsável da equipe de auditoria, a exigência de independência e possíveis situações de conflito de interesse.
19. Avaliar anualmente o desempenho do Auditor Independente e recomendar ao Conselho de Administração a sua substituição.
20. Manifestar-se previamente sobre a eventual contratação de outros serviços do Auditor Independente.

ASSUNTO:

Regimento Interno da Auditoria Interna

21. Examinar o escopo dos trabalhos de auditoria proposto pelo Auditor Independente e abordá-lo no exercício corrente, à luz das atuais circunstâncias da Companhia, mudanças e exigências de regulamentações, entre outras medidas.
22. Discutir o plano de trabalho do Auditor Independente e entender as propostas de avaliações de risco.
23. Discutir com o Auditor Independente quaisquer problemas encontrados no curso normal do trabalho de auditoria, incluindo alguma restrição de escopo de trabalho ou acesso a informação.
24. Assegurar que as descobertas relevantes, as recomendações efetuadas pelo Auditor Independente e a resposta sugerida pela Diretoria, sejam recebidas, discutidas e adequadamente implementadas.
25. Discutir com o Auditor Independente a adequação das políticas contábeis aplicadas nos relatórios financeiros da Companhia e se elas são consideradas agressivas, ponderadas ou conservadoras.
26. Reunir-se separadamente com o Auditor Independente para discutir assuntos que a Área de Auditoria Interna ou os próprios Auditores Independentes entendam convenientes. Assegurar que o Auditor Independente tenha acesso à Área de Auditoria Interna, quando solicitado.
27. Assegurar que a Companhia tenha políticas adequadas caso for contratar profissionais oriundos de empresa de auditoria para cargos da alta administração. Submeter o assunto para avaliação do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento.

Apresentação de Relatórios

28. Manter o Conselho de Administração regularmente informado sobre as atividades da Área de Auditoria Interna, em particular sobre assuntos que possam causar impacto significativo na situação financeira ou nos negócios da Companhia.
29. Preparar quaisquer relatórios exigidos por lei e/ou solicitados pelo Conselho de Administração, incluindo:
 - a. emissão de opinião ao Conselho de Administração sobre as informações trimestrais e sobre o Relatório Anual para fins de legislação aplicável; e
 - b. a prestação de informações ou realização de apresentações sobre assuntos gerais ou específicos de competência da Área de Auditoria Interna, quando assim sugerir a ordem do dia do Conselho de Administração.

Avaliação de Desempenho

30. Preparar periodicamente para o Conselho de Administração o relatório sobre o desempenho da Área de Auditoria Interna.
31. Avaliar o cumprimento dos deveres especificados no Regimento Interno da Área de Auditoria Interna e relatar os fatos constatados para o Conselho de Administração.

Revisão do Regimento Interno

32. Assegurar que o Regimento Interno seja aprovado pelo Conselho de Administração.
33. Revisar anualmente o Regimento Interno e discutir com o Conselho de Administração a necessidade de eventuais mudanças.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 10 – A Área de Auditoria Interna terá orçamento anual próprio aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.



NORMA GERAL
Normas e Procedimentos

ASSUNTO:

Regimento Interno da Auditoria Interna

ARTIGO 11 – A Diretoria deverá disponibilizar imediatamente os recursos financeiros solicitados pela Área de Auditoria Interna para desempenho de suas funções, até o limite do orçamento aprovado.

ARTIGO 12 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da Companhia.